
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 628/2013. SOLEDADE, 21 DE AGOSTO DE 2013.

Reconhece de Utilidade Pública a Organização não Governamental – “IDE” e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, II, VII, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – IDE**, associação privada sem fins lucrativos, localizada na Rua Manoel Avelino de Sousa, 30 Centro deste Município, inscrita no CNPJ: 17.620.399.0001/06, que presta serviços de defesa dos direitos sociais.

Art. 2º - **O reconhecimento de utilidade pública perdurará, por parte do município, enquanto** a organização acima prestar seus serviços de forma gratuita, ou conforme estabelecer a legislação federal pertinente ao reconhecimento de utilidade pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Soledade, 21 de agosto de 2013.

LOURIVAL DELFINO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:D5095A70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 23/08/2013. Edição 0907
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>